

LEI Nº 1.149/2006

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 701/97, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 2º, da Lei nº 701/97, de 23 de junho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O Conselho será constituído por:

- a) um representante da Secretaria da Educação;
- b) um representante de professores e dos diretores de cada escola Pública Municipal de Ensino Fundamental;
- c) um representante de pais e alunos; e
- d) um representante dos servidores das escolas públicas municipais de Ensino Fundamental.

§ 1º. Os membros do Conselho serão eleitos por cada segmento que representa e indicados ao Prefeito que os designará para exercer suas funções.

§ 2º. O mandato dos membros do Conselho será de dois anos.

§ 3º. As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D’ALVA
27 de novembro de 2006.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME

JOÃO MARCEL DIAS MUSSI
Diretor Geral da Assessoria de Negócios
Jurídicos e Secretaria Geral